



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Rua Cantú, 180 Fone 44 - 3755-1142 – Altamira do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

04
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA DO PARANÁ
Rua Cantu, 180 – Centro – 85 290 200
Fone/Fax: (44) 3755-1142 Celular: 44 9956-1456
Email: pmaltamira@brturbo.com.br
ALTAMIRA DO PARANÁ – PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETIVO

É objetivo deste Termo de Referência a contratação de Empresa para execução de serviços médicos Hospitalares em Regime de Plantão diurno e noturno, pelo período de 12 (doze) horas, com vistas a EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE no Hospital Municipal São Luiz, conforme especificações, metas quantitativas, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações constantes no Item 2.

O profissional Médico a ser disponibilizado para a execução dos serviços deverá possuir Registro regular e ativo no Conselho Federal de Medicina.

2. SÃO ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO PLANTONISTA

Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco a serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital, com a Central de Leitos do SUS e SAMU, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar.

Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 Fone 44 - 3755-1142 – Altamira do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

05

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantu, 180 – Centro – 85.100.000
Fone/Fax: (44) 3755-1142 Celular: 44 9956-1455
Email: pmaltamira@brturbo.com.br
ALTAMIRA DO PARANÁ – PARANÁ

3. REGULAMENTAÇÃO

As contratações serão realizadas através de processo de credenciamento, onde todas as empresas aptas a execução dos serviços poderá se habilitar para a prestação dos serviços, conforme especificado no item 1, deste Termo de Referência.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no Hospital Municipal, situado a Rua João Alves Fernandes, sn, no Município de Altamira do Paraná e deverão ser realizados em períodos de 12 (doze) horas, através de plantão presencial, no período compreendido das 07:00hs as 19:00hs (Diurno) e 19:00hs as 07:00hs (Noturno), onde deverão ser executados todos os serviços descritos no item 02, deste termo de referência.

A Administração Municipal, tomará todas as providencias e sanções cabíveis caso sejam violados os termos da ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, sem justificativa plausível pela CONTRATADA, pois o objeto trata-se de Serviços que está diretamente relacionada com o bem-estar e a saúde humana, sendo inadmissível qualquer tipo de ocorrência que possa levar a um eventual dano a Administração e a população de Altamira do Paraná.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até 10º (decimo) dia após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

Os valores estimados no presente Termo não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços EFETIVAMENTE PRESTADOS, desde que autorizados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através da Nota de Autorização de Despesa (NAD) emitida pelo órgão competente, nos termos do Contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento dos serviços contratados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, conforme o caso.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Rua Cantú, 180 Fone 44 - 3755-1142 – Altamira do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

06
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA DO PARANÁ
Rua Cantu, 180 – Centro – 85.700-000
Fone/Fax: (44) 3755-1142 Celular: 44 9966-148
Email: pmaltamira@bcturbo.com.br
PR. 10.000-000 - PARANÁ

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

A fiscalização do contrato será efetuada pelo servido Everton Andrade dos Santos, cadastrado no CPF de nº 073.700.219-04, devidamente designado pela CONTRATANTE no cargo de Diretor da Administração Hospitalar.

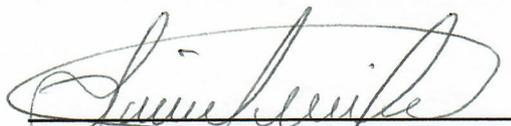
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência visa estabelecer as normas e as características necessárias para a contratação de Serviços de Plantão Hospitalar, afim de suprir a necessidade nos atendimentos de média e alta complexidade, o Hospital Municipal de Altamira do Paraná, evitando-se assim prejuízo aos usuários dos serviços complementares de saúde da rede municipal. O presente procedimento poderá ser realizado através de inexigibilidade de licitação, após a realização de credenciamento, com fundamento no artigo 25, da Lei n. 8.666/93. Os valores estão definidos conforme orçamentos apresentados por empresas prestadoras de serviços médicos, aprovação do Conselho Municipal de Saúde e pesquisa de preços em municípios da região.

Altamira do Paraná, 05 de janeiro de 2021.


Teizimar de Holanda Campelo Guerra
Secretário Municipal de Saúde